



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Competência: **NOVEMBRO/2022**

| Até o dia | Obrigação | Órgãos e Entidades Obrigadas | Prazo | Fundamentação Legal | Informações |
|-----------|---|---|--|--|---|
| 3 | Registro dos Atos de Gestão no SIGEF | Todas | Até o 2º dia útil do mês subsequente | Art. 8º do Decreto nº 1506/2021 | Os registros relativos à execução orçamentária e financeira deverão ser efetuados mensalmente no SIGEF até o segundo dia útil do mês subsequente ao encerrado. |
| | GFIP | Órgãos com pagamento de FGTS | Observar calendário divulgado pela GEFTE (Publicação durante o mês de janeiro. Dúvidas: gefte@sefaz.sc.gov.br) | Manual GFIP/SEFIP aprovado pela IN RFB nº 1999/2020 | A Guia de Recolhimento do FGTS - GRF deve ser quitada até o dia 07 (sete) de cada mês, em relação à remuneração do mês anterior. Se não houver expediente bancário no dia 07 (sete), o prazo para recolhimento sem acréscimos legais, é o dia útil imediatamente anterior. |
| 4 | Encaminhamento dos Relatórios de Movimentação de Bens Móveis, Imóveis e Almoxarifado | Todas | Até o 3º dia útil do mês subsequente | Art. 8º, § 2º da Instrução Normativa Conjunta DGPA/SEA - DCOG/SEF nº. 001/2011 | Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado deverão ser encaminhados aos responsáveis pelos serviços de contabilidade do órgão ou entidade até o 3º dia útil do mês seguinte ao de referência. |
| | Consulta da Situação Fiscal e do Relatório Complementar da Situação Fiscal da UG junto à RFB com certificado digital válido | Todas | Semanalmente | Art. 5º, I do Decreto nº 1650/2021 | Art. 5º - A atuação preventiva no controle da regularidade perante à RFB será realizada: I - no órgão, pelo usuário detentor do certificado digital e-CNPJ ou de procuração eletrônica, que deverá acessar e acompanhar semanalmente a regularidade no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), adotando imediatamente as providências corretivas necessárias para regularizar as irregularidades constantes no relatório da situação fiscal. |
| 7 | Registros contábeis e verificação do saldo das contas do balancete SIGEF | Todas | Até o 3º dia útil do mês subsequente | Art. 9º do Decreto nº 1506/2021 | Os responsáveis pelos serviços contábeis das unidades gestoras deverão efetuar os registros contábeis e a verificação dos saldos das contas do balancete até o terceiro dia útil do mês subsequente ao encerrado. |
| | Recolhimento de retenções do ISS - FLORIANÓPOLIS | Órgãos e Entidades que retiveram ISS para o Município de Florianópolis de serviços tomados, sujeitos à incidência desse tributo | Até o dia 05 | Arts. 25 e 26, II, do Decreto Municipal nº 2.154/2003 | Art. 25. Estão sujeitos à retenção do imposto na fonte os serviços prestados aos órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações. Art. 26. As entidades mencionadas no artigo anterior deverão: II. recolher à Prefeitura Municipal de Florianópolis, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do pagamento dos serviços, o valor do imposto retido. (http://www.pmf.sc.gov.br/noticias/index.php?pagina=calendario) |
| 7 | GFIP | Aguardar orientação da SEA acerca da obrigatoriedade | Até o dia 07 do mês subsequente | Manual GFIP/SEFIP aprovado pela IN RFB nº 1999/2020 | Os contribuintes individuais contratados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o disposto na Instrução Normativa que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação, devem ser informados em GFIP/SEFIP. O mesmo se aplica ao Micro Empreendedor - MEI contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, |

| | | | | | |
|----|--|---|--|---|---|
| | | | | | alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos. |
| 10 | SEFINNET - Florianópolis Guia de Informação Fiscal - GIF-PJ-ST | Órgãos e Entidades que retiveram ISS para o Município de Florianópolis de serviços tomados, sujeitos à incidência desse tributo | Até o dia 10 | Art. 47, III, "a" e "b" do Decreto Municipal nº 2.154/2003 | Art. 47. As Pessoas Físicas e Jurídicas, bem como as demais entidades obrigadas, inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC entregarão, na Secretaria Municipal da Receita - SMR: III. no caso de substituto tributário, pessoa jurídica ou entidade obrigada, não contribuinte, até o 10º (décimo) dia seguinte ao do encerramento do período de apuração do imposto, a Guia de Informação Fiscal - GIF-PJ-ST, em meio magnético, com: a) as informações relativas aos serviços adquiridos em cada período de apuração, bem como os totais retidos e repassados à Prefeitura Municipal de Florianópolis - PMF; b) as informações relativas a seus dados cadastrais, se necessário ou quando solicitadas; http://www.pmf.sc.gov.br/noticias/index.php?pagina=calendario |
| 11 | Conformidade Contábil | Todas | Até o 8º dia útil posterior ao bimestre de referência para as Unidades Gestoras | Item 6 da Nota de Procedimento Técnico Contábil nº 01/2021 | A Conformidade Bimestral consiste na verificação, pelo Contador, da conformidade de atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, emitida com base na qualidade da informação contábil produzida e dos correspondentes registros, da conciliação. |
| 14 | EFD-REINF | Todas que tiverem retenções a declarar | Até o dia 15 do mês subsequente | Art. 6º <i>caput</i> e §2º da IN RFB nº 2043/2021 | Art. 6º A EFD-Reinf deverá ser transmitida ao Sped mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês a que se refere a escrituração. (...) § 2º Se o último dia do prazo previsto no caput não for dia útil, a transmissão da EFD-Reinf deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior. |
| | DCTFWeb | Todas que tiverem retenções a declarar | Até o dia 15 do mês subsequente | Art. 10 <i>caput</i> e §1º e §2º da IN RFB nº 2005/2021 | Art. 10. A DCTFWeb deverá ser apresentada mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores. § 1º Quando o prazo previsto no caput recair em dia não útil, a entrega da DCTFWeb deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior. § 2º Se houver interrupção temporária na ocorrência de fatos geradores, o contribuinte deverá apresentar a DCTFWeb relativa ao 1º (primeiro) mês em que o fato se verificar, e ficará dispensado da obrigação nos meses subsequentes até a ocorrência de novos fatos geradores, observado o disposto no § 4º. |
| 16 | INSS | Todas | Até o dia 20 do mês subsequente (antecipar quando não houver expediente bancário) - Observar calendário divulgado pela GEFTE | Caput do art. 129 da IN RFB nº 971/2009 Ver págs. 51/53 do Manual para retenção do INSS - 1ª Edição | Quando o usuário do SIGEF for efetivar o recolhimento do INSS, no caso de retenção de pessoa jurídica, deverá informar, no campo "identificador", o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada ou a matrícula CEI da obra de construção civil. No caso de retenção efetuada de pessoa física, o campo "identificador" deverá conter o CNPJ do órgão contratante, tanto no caso da dedução referente aos 11% (onze por cento) quanto na quota patronal referente aos 20% (vinte por cento). |
| 18 | IRRF | Todas | Observar calendário divulgado pela GEFTE (Publicação durante o mês de | Inciso I, art. 157 da Constituição Federal | No momento dos pagamentos dos fornecedores diversos deverá também haver a conversão em receita de IRRF na fonte, de pagamentos efetuados por outras contas bancárias, exceto CTAU. |

| | | | | | |
|----|---|--|--|---|---|
| | | | janeiro. Dúvidas: gefte@sefaz.sc.gov.br) | | |
| 23 | DCTF - CNPJs ativos COM débitos a declarar. Competência SETEMBRO/2022 | Somente para as UGs que tiverem PASEP a declarar | Até o 15º dia útil do 2º mês subsequente no caso dos órgãos e entidades COM débitos a Declarar | Caput do art. 5º da IN RFB nº 1.599/2015 Art. 10-A da IN RFB nº 1.599/2015, alterada pela IN RFB nº 1.646/2016 | Deverão apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal); II - as unidades gestoras de orçamento: a) dos órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos Estados e do Distrito Federal e dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios; e b) das autarquias e fundações instituídas e mantidas pela administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; A DCTF deve ser apresentada até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores. As pessoas jurídicas e demais entidades de que trata o caput do art. 2º que não tenham débitos a declarar deverão apresentar a DCTF Mensal em relação ao mês de janeiro de cada ano-calendário, na qual deverão indicar os meses em que não tiveram débitos a declarar. |
| 24 | IRRF | Todas | Observar calendário divulgado pela GEFTE (Publicação durante o mês de janeiro. Dúvidas: gefte@sefaz.sc.gov.br) | Inciso I, art. 157 da Constituição Federal | No momento dos pagamentos dos fornecedores diversos deverá também haver a conversão em receita de IRRF na fonte, de pagamentos efetuados por outras contas bancárias, exceto CTAU. |
| 25 | PASEP | Autarquias, Fundações e Secretaria da Fazenda | II - até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores | Inciso II do art. 1º, da Lei nº 11.933, de abril de 2009 | A contribuição para o PIS/PASEP será apurada mensalmente: pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas. (Lei nº 9.715, de 1998, art. 2º, inciso III). Para as Fundações Públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a contribuição para o PIS/PASEP será determinada com base na folha de salários, à alíquota de um por cento (VIII do art. 13 da MP nº 2.158-35). |
| 29 | IRRF | Todas | Observar calendário divulgado pela GEFTE (Publicação durante o mês de janeiro. Dúvidas: gefte@sefaz.sc.gov.br) | Inciso I, art. 157 da Constituição Federal | No momento dos pagamentos dos fornecedores diversos deverá também haver a conversão em receita de IRRF na fonte, de pagamentos efetuados por outras contas bancárias, exceto CTAU. |
| 30 | e-Sfinge 5º bimestre/2022 | Todos | Até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento do bimestre | Art. 12, caput, da IN/TC 28/2021 | Envio de remessas do TCE referente aos meses de março e abril de 2021. Módulos: Atos Relativos a Pessoal, Atos Jurídicos, e Execução Orçamentária, Financeira e Registros Contábeis. As informações referentes ao Módulo da Execução Orçamentária, Financeira e de Registros Contábeis são enviadas de forma centralizada pela Diretoria de Contabilidade Geral do Estado. Art. 12 A partir de 1º de janeiro de 2022 os dados e informações dos módulos Registros Contábeis e Tributário serão encaminhados mensalmente, no prazo definido no inciso VI do art. 2º desta Instrução Normativa. |
| | Regularização orçamentária dos valores retidos de PASEP sobre as transferências de recursos provenientes da STN | FEHIDRO, FEPEMA, SIE, ENCARGOS GERAIS | Até o último dia do mês que houve a retenção da contribuição | Art. 2º, §6º da Lei nº 9715/1998 | Considerando o disposto no art. 2º, §6º da Lei nº 9715/1998 todas as transferências de recursos provenientes da STN sofrem a retenção financeira do PASEP na fonte. Contudo, essas retenções financeiras precisam ser registradas por meio das etapas de execução da despesa (empenho, liquidação e pagamento), para a correta apropriação desses valores na apuração mensal do PASEP. Art. 2º A contribuição para o PIS/PASEP será apurada mensalmente: (...) III - pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes |

| | | | | |
|--|--|--|--|---|
| | | | | arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas. (...)§ 6º A Secretaria do Tesouro Nacional efetuará a retenção da contribuição para o PIS/PASEP, devida sobre o valor das transferências de que trata o inciso III. |
|--|--|--|--|---|

***Obs. 1:** No que se refere às questões tributárias, este calendário não se aplica às entidades de direito privado pertencentes à administração pública indireta do Estado, pois estas possuem obrigações e calendários distintos, devido ao regime tributário ao qual estão submetidas.

***Obs. 2:** Este calendário não substitui os prazos previstos nas normas específicas a cada obrigação acessória.

***Obs. 3:** As informações contidas neste documento não dispensam a leitura das legislações e normas pertinentes.